

A PREFERÊNCIA AOS MENOS FAVORECIDOS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DA SAÚDE COMO CRITÉRIO DE EQUIDADE SOCIAL¹

Laura Spaniol Martinelli², Neuro Jose Zambam³

¹ Pesquisa Institucional desenvolvida no Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen, Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional - IMED.

² Mestranda do Programa de Pós-graduação em Direito da Faculdade Meridional, de Passo Fundo, IMED. Especialista em Direito Previdenciário. Membro do Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen. E-mail: lauraspaniol@yahoo.com.br.

³ Professor Orientador. Possui estágio de Pós-Doutorado e Filosofia na Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS). Doutor em Filosofia pela PUCRS. Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Faculdade Meridional, de Passo Fundo, IMED. Membro do Projeto de Pesquisa em Rede, Cidadania, debate público e seguridade social a partir de Amartya Sen. Líder do Centro Brasileiro de Pesquisa sobre a Teoria da Justiça de Amartya Sen. E-mail: neuro.zambam@imed.edu.br; neurojose@hotmail.com.

A saúde é um direito social fundamental positivado na Constituição Federal Brasileira de 1988, a Constituição Cidadã, que conferiu a esse direito a característica da universalidade, ou seja, todas as pessoas possuem o direito de acessá-lo. A forma constitucionalmente prevista de garantia desse direito é a realização, pelo Estado, de políticas públicas sociais e econômicas voltadas à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como de ações relativas à promoção, proteção e recuperação da saúde. A execução de políticas públicas é condicionada pelos recursos disponíveis ao Estado, ou seja, ainda que a Constituição Federal estabeleça a universalidade do direito à saúde, considerando o fator limitante de recurso financeiro para a execução das políticas públicas, parece muito claro que, em muitas ocasiões, o Estado precisa fazer escolhas sobre quais ações executar. Nesse liame, a preferência aos menos favorecidos pode ser considerada um critério de escolha para a execução de políticas públicas relativas à saúde social? O presente estudo objetiva, assim, fazer uma análise sobre a preferência aos menos favorecidos como fator determinante de escolha para as políticas públicas relativas à saúde social. Para tanto, os autores realizaram revisão bibliográfica, especialmente sobre os princípios de justiça de John Rawls, os quais constituem a base teórica do estudo. Rawls desenvolveu uma teoria de justiça ancorada em dois princípios, o primeiro relativo à igualdade e o segundo, referente às desigualdades sociais e econômicas, as quais devem ser mitigadas através da igualdade equitativa de oportunidades e do maior benefício possível aos menos privilegiados da sociedade. Esse segundo princípio traz em si o que se denomina de princípio da diferença, conforme o qual só pode haver o tratamento diferenciado para algumas pessoas se disso decorrer benefícios aos menos favorecidos da sociedade. Ao analisar, além dos princípios de justiça de Rawls, o caráter principiológico da Constituição Federal Brasileira, especialmente os objetivos da República Federativa do Brasil de reduzir as desigualdades sociais e regionais e de promover o bem de todos, a importância dada

pelo constituinte aos direitos sociais, o compromisso de assistência para com os necessitados, depreende-se que o texto constitucional atribui um valor importante às ações voltadas à redução das desigualdades sociais, econômicas e regionais. Além disso, o princípio constitucional norteador de todo o ordenamento jurídico brasileiro, qual seja, a dignidade da pessoa humana, também corrobora o entendimento de preferência aos menos favorecidos no processo de escolha de execução de políticas públicas. Nesse sentido, a saúde é um dos direitos mais básicos de uma pessoa, sem o qual não há qualidade de vida que possibilite o exercício e a busca por outros direitos, ou seja, a fundamentalidade desse direito o coloca em local de grande destaque e de certa prioridade em relação às demais garantias. Nesse contexto, as pessoas menos favorecidas da sociedade precisam acessar, através do Estado, ações e políticas públicas direcionadas à prevenção e cuidados gerais de saúde, além dos tratamentos possíveis, de forma a preservar minimamente suas condições de saúde. Tais pessoas, em situações de vulnerabilidade econômica/social, já não possuem as melhores condições de alimentação, saneamento básico, moradia, proteção contra as intempéries climáticas, o que significa que precisam, assim, ter os cuidados adequados relativos à saúde, uma vez que já estão mais expostas a dificuldades, de modo geral. As pessoas mais abastadas, por outro lado, geralmente possuem hábitos e condições de vida que lhes proporcionam uma saúde melhor, ou com menos risco de exposição a determinadas enfermidades e problemas diversos, ou seja, vivem com boa alimentação, proteção em relação às variações climáticas, menos esforço físico em razão de trabalhos pesados. Portanto, os critérios de escolha de políticas públicas na área da saúde que considerem a preferência aos menos favorecidos tendem a promover a equidade social, porque correspondem ao equilíbrio entre as condições das pessoas que possuem boas condições de vida em geral e as que não possuem.

Palavras-chave: Direito à Saúde; Princípios de Justiça; Princípio da Diferença; Direitos Sociais.